



RESISTÊNCIA: CSB E SINDICATOS ESTÃO PRONTOS PARA ENFRENTAR A REFORMA TRABALHISTA

Definidas as diretrizes da Central para combater os retrocessos nos direitos trabalhistas, Entidade capacitou toda a sua base para o enfrentamento da Lei 13.467



CSB explica como ficou a legislação trabalhista após Lei 13.467/2017 entrar em vigor

Páginas 4 a 7, 10 e 11

Saiba como manter o custeio sindical e assegurar a sustentação da organização dos trabalhadores

Página 3

A reforma trabalhista é um crime, e estamos preparados para combatê-la!

O fortalecimento das entidades sindicais é peça fundamental no enfrentamento da Lei 13.467, para defender as conquistas dos trabalhadores e evitar retrocessos

Agora que a reforma trabalhista foi aprovada, precisamos estar preparados para o enfrentamento. Após meses de articulação, corpo a corpo e mobilizações pelo Brasil, é hora de unirmos as forças para combater os efeitos da Lei 13.467 na vida dos trabalhadores e na realidade econômica do País. Ela foi feita para precarizar as relações de trabalho, mas cabe ao movimento sindical adaptar-se para defender os direitos e transformar a reforma num tiro no pé dos escravagistas.

A CSB tem feito estes esforços desde o início da tramitação do projeto na Câmara, e, ao longo de 2017, realizou eventos e cursos em boa parte do Brasil para capacitar suas bases e preparar os dirigentes para o cenário de incertezas implantado pela reforma muito antes de 11 de novembro, data em que ela entrou em vigor.

Em nossos congressos estaduais, autoridades, desembargadores e especialistas em direito do trabalho nos deram o embasamento necessário sobre cada ponto nevrálgico, sobre cada polêmica desta lei aprovada de maneira açodada pelo Congresso Nacional e sancionada sem qualquer compromisso com os trabalhadores pelo presidente Michel Temer.

Seminários jurídicos sobre a reforma foram e continuam sendo realizados em várias cidades brasileiras para mostrarmos que a capacitação, o preparo de cada representante sindical, é a principal arma para evitar que maus empresários usem a nova lei para precarizar as relações de trabalho e ceifar a dignidade da classe operária.

Criamos também uma seção dedicada à reforma no site da CSB para que os dirigentes tenham todo o arcabouço jurídico e técnico necessário para não permitir que sua categoria seja enganada. Ou seja, já temos material intelectual e técnico suficiente para o enfrentamento.

Todo este investimento reafirma a importância

do fortalecimento das entidades e do movimento sindical para criarmos uma rede intransponível quando o assunto for a defesa dos trabalhadores.

Tão fundamental quanto o fortalecimento para o embate à Lei 13.467 é a conjunção de forças para resistir à tentativa de acabar com a aposentadoria dos brasileiros, perpetradas pela reforma da Previdência. Mais uma vez o Governo tenta aprovar no Congresso um projeto que acaba com o sistema público de Previdência, levando milhões de brasileiros, pobres, trabalhadores rurais e mulheres a morrerem à míngua, sem dignidade, sem amparo de um Brasil que eles ajudaram a construir.

No que diz respeito às nossas bandeiras de luta, o segundo semestre do ano foi pautado pela consolidação da CSB em mais cinco estados, que elegeram suas diretorias regionais. Também estivemos juntos aos taxistas de todo o País para reivindicar a regulamentação do transporte individual e seguro de passageiros.

Temos ainda mais um motivo para nos orgulharmos. A CSB é a maior central dos servidores públicos. Este título nos enche de orgulho, porque, a cada dia, entidades de representação da categoria se juntam às nossas trincheiras de luta para combater retrocessos como o cancelamento do reajuste destes trabalhadores em 2018.

O nosso destino não é outro senão estarmos sempre em alerta. O inimigo é sempre o mesmo: a tentativa de retrocesso nas conquistas do povo brasileiro. Mas vivemos de batalhas, e para estas estamos preparados mais do que nunca.

Portanto, esta última edição do jornal deve ser usada por todos nós como bússola para os direcionamentos necessários às lutas que temos pela frente. Continuemos juntos, um futuro de igualdade e desenvolvimento nos espera.



Antonio Neto
Presidente

FILIE-SE À CSB



**SINDICATOS FORTES
BRASIL MAIS JUSTO**
AMPLIAR DIREITOS E AUMENTAR A RENDA

Expediente

CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB
CNPJ/MF SOB Nº 09.414.140/0001-80

Diretor-presidente: Antonio Neto • Endereço: Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, cjs. 91 e 92 - Barra Funda - São Paulo/SP - Brasil - CEP 01156-001 • Tel.: (11) 2384-5705 / 5706

Secretário de Comunicação: Alessandro Rodrigues

Site: www.csb.org.br • E-mail: csb@csb.org.br

Jornal CSB: novembro/dezembro, 2017 • Tiragem: 50.000 exemplares

• Jornalista Responsável: Alessandro Rodrigues - MTb 37.604/SP

• Repórteres: Cintia Santiago - MTb 69.548/SP, Vanessa Carvalho Elias - MTb 75.925/SP, Carolina Falconi - Mtb 81.623/SP, Larissa Lima - MTb 71.295/SP, David C. Fugazza - Mtb 52.251/SP, Bruna Pedrosa - MTb 63.063/SP, Jessamy Kisberi - MTb 62.778/SP

• Projeto Gráfico: In Time • Diagramação: César Carvalho, Edgar de Andrade, Eduardo Alves e Marina de Assis

• Fotos: Equipe In Time, Michele Mifano, Anamatra e TRT-RS • Edição, Revisão e Produção Gráfica: In Time Comunicação Tel.: (11) 5080-0670 - www.intimecom.com.br

Contribuição sindical é tributo compulsório, segundo a Constituição

Para combater a inconstitucionalidade da reforma trabalhista, sindicatos aprovam a contribuição em assembleias gerais para firmá-la em convenções ou acordos coletivos



“A contribuição sindical tem natureza tributária e, por esta razão, é compulsória”, afirma a advogada e consultora sindical Zilmara Alencar. Para embasar o argumento, durante a última reunião da Diretoria Executiva Nacional da CSB, a jurista analisou o artigo 149 da Constituição Federal de 1988. De acordo com a legislação máxima do País, a União pode “instituir contribuições sociais [...] de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas”.

Segundo Alencar, é importante frisar que a contribuição sindical não se tornou facultativa com a promulgação da Lei 13.467/2017, que dispõe sobre a nova legislação trabalhista, mas houve alteração na sua forma de cobrança. Para a advogada, basta estudar com atenção as cláusulas que regem a reforma trabalhista para entender que a prévia e expressa notificação e autorização por parte da categoria do desconto na folha de pagamento é a única exigência que a nova lei incluiu à condução do custeio sindical.

Assembleia geral

Para combater a inconstitucionalidade, a CSB orienta aos sindicatos da base a aprovação da cobrança de contribuição sindical via assembleia geral de cada categoria. Os filiados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Guarulhos (Sindvestuário) e o Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba (SINDONTO/PB) já deliberaram pelo repasse financeiro.

Na avaliação da presidente do SINDONTO/PB, Joana Batista de Oliveira Lopes, “é imprescindível para os sindicatos que continuem contribuindo e fazendo a sua prestação de serviços, como assessoria jurídica e contábil, principalmente para nós que somos profissionais liberais e não temos obrigação de ter noções jurídicas. Quem tem é o advogado”, afirmou.

Ações na justiça

Filiada à CSB, a Confederação Nacional

dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística (CONAMM) protocolou no dia 9 de novembro, no Supremo Tribunal Federal (STF), uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) da não compulsoriedade da contribuição sindical. Além de citar a Constituição, a ADI argumenta que a contribuição sindical tem como finalidade defender os direitos e interesses coletivos ou individuais de uma categoria, tendo, assim, representação de qualquer natureza, e esta independe de autorização e/ou filiação.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada (CONTRASP) também moveu ação similar. No parecer, o ministro do STF Luiz Edson Fachin entendeu a matéria como relevante e com especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, e sendo assim pediu esclarecimentos à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Presidência da

República no prazo de 10 (dez) dias e também solicitou manifestações do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República.

Nova contribuição

Com apoio das centrais sindicais, o projeto de lei do deputado federal Bebeto Galvão (PSB-BA) prevê que a contribuição seja aprovada em assembleia com a presença de 10% da base do sindicato. O repasse teria o valor máximo de 1% da folha de pagamento e só não seria descontada apenas de quem votasse contra na assembleia.

Convenção coletiva

O movimento sindical debate a validade de Convenção Coletiva de Trabalho apenas para os trabalhadores e trabalhadoras que contribuírem com o sindicato. Na linha da discussão, aqueles que entregarem a carta de oposição não teriam direito aos direitos adquiridos coletivamente.

O que muda com a

Após a aprovação da Lei 13.467/2017 e sua entrada em vigor no dia 11 de novembro, mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sofreram graves mudanças, que podem precarizar ainda mais as relações trabalhistas no Brasil. A legalização do trabalho intermitente e as condições para as profissionais gestantes

TRABALHO INTERMITENTE

O que dizem:

Como argumento para defender a reforma, o presidente da República, Michel Temer, afirma que “18 milhões de pessoas que hoje trabalham precariamente na informalidade terão seus direitos assegurados graças a essa nova lei [13.467/2017]”.

Segundo o governo, a criação do trabalho intermitente faz parte dessa estratégia e garantirá mais benefícios aos trabalhadores, que serão registrados em carteira e terão mais oportunidades de emprego.

O que significa:

Diferente do que prega o governo federal, na prática, o trabalho intermitente precarizará a vida dos trabalhadores. Prova disso é a Medida Provisória (MP) 808, assinada em novembro por Temer, que instituiu retrocessos, como:

- PROIBIÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO aos trabalhadores intermitentes;
- Possibilidade de acordo contratual SEM PARTICIPAÇÃO SINDICAL;
- Verbas rescisórias e aviso-prévio SEM VALOR MÍNIMO a ser respeitado;
- FIM DA GARANTIA de pelo menos UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL;
- E conseqüente DIFICULDADE DE ACESSO À APOSENTADORIA, entre outros benefícios previdenciários.

De acordo com a MP, o profissional que receber menos de um salário mínimo (R\$ 937) deverá complementar sua contribuição ao INSS, pois o empregador só realizará o recolhimento com base no que o trabalhador recebe por mês – valor que, se estiver abaixo do mínimo, não é o suficiente para a Previdência considerar aquele período como mês trabalhado.



Como se proteger:

As Convenções Coletivas dos sindicatos deverão dispor sobre a vedação ou autorização da contratação intermitente. E caso seja necessária a contratação nesta modalidade, as entidades precisam regulamentá-la por meio de acordo coletivo, prevendo: fiscalização sindical, remuneração digna, compensação pelos períodos de inatividade e preferência de contratação do intermitente para cargos efetivos da empresa.

TRABALHO AUTÔNOMO

O que dizem:

O Governo afirma que a reforma é necessária para proteger e privilegiar justamente a parcela da população que faz parte do setor de serviços, entre eles os autônomos. Segundo o Poder Executivo, cerca de 70% da economia brasileira está neste setor e “frente a essas transformações, a ‘modernização trabalhista’ vem para colocar o Brasil no século XXI”, além de “trazer potencial de criação de trabalho” nas empresas.

O que significa:

Em vez de impulsionar a carreira destes trabalhadores e garantir os seus direitos, a reforma torna a vida mais fácil apenas para os empresários. Com a Lei 13.467/2017 e a MP 808, o trabalhador autônomo poderá prestar serviços apenas a uma empresa, de forma contínua, sem que o empregador formalize o vínculo empregatício nem assegure o pagamento de salário fixo, 13º, FGTS e recolhimento de INSS.

O parágrafo 4º da MP ainda determina que seja colocada uma cláusula de penalidade no contrato do autônomo para caso ele se recuse a realizar alguma atividade da empresa.

Como se proteger:

A contratação de trabalhador autônomo como pessoa física ou jurídica (PJ) não impede a configuração do vínculo empregatício. Portanto, a CSB orienta que as entidades mantenham os trabalhadores representados informados sobre os requisitos que caracterizam a relação empregatícia – o profissional ter uma jornada que inviabilize prestar serviços a outro empregador, por exemplo – para poderem reivindicar seus direitos junto ao sindicato da categoria. As entidades devem atuar sempre em razão do princípio da primazia da realidade.



Acesse o Especial Reforma Trabalhista do site da CSB para saber mais.

reforma trabalhista?

são alguns dos pontos alterados contra os quais a CSB já está preparada para lutar. A seguir, entenda o que mudou com a reforma trabalhista e a Medida Provisória 808, e saiba quais são as orientações da CSB para combater o retrocesso nos direitos dos trabalhadores.

GESTANTES

O que dizem:

Para o Governo, a reforma “diminui injustiças contra a mulher no mercado de trabalho” e assegura a gestantes e lactantes (mães em período de amamentação) que trabalham em ambientes insalubres o recebimento do adicional de insalubridade.

O que significa:

As gestantes e lactantes afastadas de suas funções **NÃO TERÃO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, de acordo com a MP 808.

Como o documento cria a possibilidade de as trabalhadoras continuarem a exercer suas atividades em locais insalubres (de grau médio e mínimo) mediante atestado médico, a MP não reconhece a real necessidade de proteção à saúde de mães e bebês, além de influenciar as profissionais a buscarem a opção do atestado para que não vejam sua remuneração diminuir. No caso da lactante é ainda pior porque a trabalhadora precisa do atestado para conseguir se afastar do local insalubre.

Como se proteger:

Várias alterações feitas pela Lei 13.467/2017 e a MP na legislação trabalhista violam tratados internacionais, que são regulados pela Constituição Federal brasileira. No caso do afastamento de gestantes e lactantes, os documentos vão de encontro à Convenção nº 103 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Deste modo, é importante que as entidades sindicais desenvolvam estudos sobre o tema para subsidiar representações e denúncias nos organismos internacionais, como a OIT e a ONU.



TERCEIRIZAÇÃO

O que dizem:

Em mais uma manobra para tentar convencer que a reforma trabalhista é positiva ao País, o Governo afirma que, com a nova lei, trabalhadores terceirizados “devem receber boa parte dos benefícios previstos na CLT”. Ainda de acordo com o Executivo, a legislação “garante acesso igualitário às instalações da empresa”.

O que significa:

Na verdade, a equiparação entre os direitos dos terceirizados e funcionários efetivos prometida pela reforma é limitada.

Segundo a nova lei, o terceirizado não tem assegurados a igualdade de salários e os benefícios econômicos como os empregados do contratante, e precisará completar 4 anos de serviços prestados para reivindicar a paridade salarial – **o que fere o artigo 5º da Constituição**, que não permite que trabalhadores em condições de trabalho iguais recebam tratamentos diferentes.

Como se proteger:

Para garantir a proteção de todos os trabalhadores e preservar os postos de trabalho com registros em carteira, é importante fundamentar a defesa dos direitos trabalhistas na Constituição e capacitar o corpo jurídico das entidades sindicais. Assim, os sindicatos e seus advogados poderão fazer melhor juízo de oportunidade e conveniência na arguição de inconstitucionalidades e nulidades da nova legislação.

HOMOLOGAÇÃO

O que dizem:

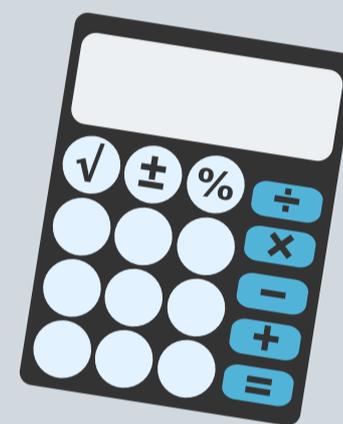
Apoiadores da reforma afirmam que o objetivo da não-obrigatoriedade das rescisões contratuais serem homologadas nos sindicatos é desburocratizar o processo. Para o Governo, essa alteração na CLT irá agilizar o levantamento das verbas rescisórias, do FGTS e do seguro-desemprego do trabalhador em desligamento da empresa.

O que significa:

A possibilidade de o funcionário rescindir seu contrato diretamente com o empregador reserva perigos aos trabalhadores. Isso porque sem a obrigatoriedade da assistência sindical na homologação, abrem-se margens para graves fraudes nos direitos trabalhistas e perdas financeiras aos empregados, que podem não ter a presença de um representante da categoria para conferir os valores devidos pelo contratante. A nova lei também favorece os sonegadores e viola o artigo 7º da Constituição.

Veja quais direitos correm risco de fraudes:

- Pagamento de férias vencidas e proporcionais;
- 13º salário proporcional;
- Aviso-prévio;
- Motivo do término do contrato (cada motivo pede direitos trabalhistas diferentes);
- Pagamentos de horas extras;
- Pagamento da multa de 40% do FGTS.



Como se proteger:

É recomendável que as entidades sindicais mantenham a assistência obrigatória na formalização dos seus instrumentos coletivos (Convenções e Acordos Coletivos) e estenda a obrigatoriedade a todos os contratos de trabalho, independente da modalidade e prazo. Recomenda-se ainda a vedação da homologação em comissões de conciliação ou tribunais de mediação e arbitragem.

QUITAÇÃO ANUAL

O que dizem:

Segundo o Governo, o termo de quitação anual – documento que, se assinado pelo empregado, estipula que os ônus trabalhistas descritos no respectivo termo já foram pagos pelo empregador – é mais um meio de a reforma garantir segurança jurídica a trabalhadores e empresas e fortalecer a atuação sindical.

O que significa:

Na prática, o documento só coloca o trabalhador em uma situação mais vulnerável e tem como meta proteger o empregador irregular, pois possui “eficácia liberatória”. Ou seja, caso o trabalhador assine o termo, ele não poderá mais reclamar os direitos contidos naquele documento na Justiça do Trabalho. Por isso, é obrigatória a presença forte e resistente do sindicato para fiscalizar o cumprimento das cláusulas do documento.

Como se proteger:

A CSB recomenda que, na assistência sindical para a assinatura do termo de quitação anual trabalhista, as entidades sindicais devam atuar conscientes de que o documento trata de pontos que podem comprometer os direitos dos trabalhadores e seu acesso à Justiça. Além disso, cláusulas de renúncia a direitos, discriminatórias, de desigualdade no trabalho e contra as normas de saúde não podem fazer parte do termo.



ACORDOS INDIVIDUAIS

O que dizem:

A nova lei trabalhista permite que patrões e trabalhadores negociem diretamente (sem supervisão e assistência do sindicato) alguns pontos do contrato de trabalho, entre eles, férias (pode ser parcelada em até 3 períodos - o que antes era proibido), plano de Cargos e Salários (quem recebe R\$ 11.062,62 ou mais) e demissão por acordo (se o trabalhador acordar sua demissão, ele receberá apenas metade da multa do FGTS e do pagamento do aviso-prévio e não terá direito ao seguro-desemprego). Para especialistas defensores da reforma, a flexibilização das regras é positiva e dá autonomia ao trabalhador.

O que significa:

Os acordos individuais de trabalho fragilizam o trabalhador, que na maioria das vezes ficará refém das vontades do patrão. Sem o respaldo, a orientação e proteção da entidade sindical, o empregado se sentirá pressionado a aceitar condições que não lhe trazem benefícios e retiram seus direitos já estabelecidos.

Como se proteger:

Os sindicatos devem orientar sempre os trabalhadores, uma vez que dispõem de preparo técnico e jurídico para a garantia dos direitos e o combate às relações precarizantes. As entidades sindicais têm a responsabilidade de exigir junto às empresas que decisões sobre férias, planos de cargos e salários e todo ponto que interfira nas condições de trabalho do empregado sejam feitas apenas por acordos ou convenções coletivas.

ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS:

O que dizem:

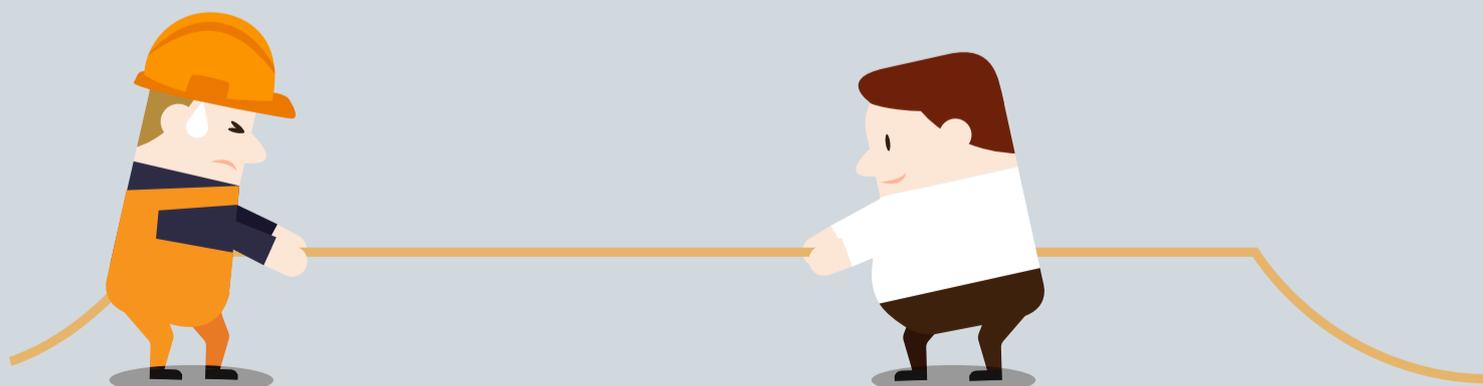
Mais uma vez, em nome da flexibilização e da modernização das relações de trabalho, segundo a propaganda vendida pelo Governo, a reforma trabalhista vedou a ultratividade das normas coletivas por meio da alteração no artigo 614 da CLT. Ou seja, o trabalhador não tem mais as garantias previstas na Convenção Coletiva após o término de sua vigência e até a assinatura de um novo acordo.

O que significa:

O fim da ultratividade não contribui para o aprimoramento da negociação coletiva, uma vez que desestimula a participação das entidades representativas dos empregadores. Prejudica, sobretudo, os empregados, que se veem desprotegidos, vulneráveis e sem as garantias previstas na Convenção Coletiva firmada com os representantes patronais.

Como se proteger:

A Central defende que os direitos e garantias previstos em Convenções Coletivas devam prevalecer até o estabelecimento de um novo acordo entre as partes. A recomendação é que os sindicatos ajam para incluir a ultratividade nas negociações para sua efetiva inclusão nas Convenções e Acordos Coletivos.



Para Antonio Neto, com aprovação da reforma a diferença para garantia dos direitos dos

“Com o acordado sobre o legislado, os sindicatos não abrirão mão das conquistas.”

Um dos principais ideais defendidos por Antonio Neto após a aprovação da reforma trabalhista é tratar o assunto como uma realidade a ser combatida e enfrentada pelo movimento sindical. Em entrevista exclusiva, Neto fala sobre a falácia da argumentação do Governo de que a Lei 13.467 vai gerar empregos e como a CSB está preparada para o embate.

O presidente alerta também para o aumento das ações trabalhistas na Justiça do Trabalho. O dirigente aposta em um projeto nacional de desenvolvimento para gerar mais emprego, ao invés de medidas que prejudiquem os trabalhadores.

Confira a seguir os principais momentos da entrevista.



1- Como o movimento sindical deve agir neste momento pós sanção da reforma trabalhista?

Antonio Neto: Não adianta mais ficar falando que a reforma é ruim. A CSB passou quatro meses estudando como podemos cauterizar os possíveis problemas e orientando os sindicatos filiados à Central. Temos o artigo 611 A, que é o artigo da negociação coletiva, que na verdade faz com que a gente consiga fazer o acordado sobre o legislado, e é óbvio que nós não vamos abrir mão das conquistas que temos. Nós vamos fortalecê-las.

Temos dito aos empresários que tenham cautela neste momento, pois isto não está consolidado. Por exemplo, os sindicatos que não têm espaço para implementar trabalho intermitente devem colocar na sua conversão coletiva que não será aceita essa forma de contratação. E se não der certo na mesa de negociação, tem que fazer o enfrentamento político.

E aí são as paralisações e os instrumentos que a legislação nos autoriza. O que não podemos é nos apegar, temos que mostrar que o movimento sindical sempre foi muito capaz, qualificado, e acima de tudo organizado a ponto de conquistar sempre acima da lei.

2- O que realmente está por trás desta reforma?

Antonio Neto: O que está por trás disto tudo é uma entrega para o “Deus Mercado”, que está ajudando a sustentar este Governo a se manter no poder, sem o mínimo respaldo popular. É um governo ilegítimo. Ele não foi autorizado pelas urnas a fazer nenhuma destas reformas ou modificações que ele fez. Estamos trabalhando no Congresso Nacional, no Supremo Tribunal Federal e onde for necessário para amenizar efetivamente essa agressão aos direitos dos trabalhadores.

3- Qual o pior ponto desta reforma?

Antonio Neto: Até a saída da Medida Provisória, acredito que o artigo que autoriza a gestante a trabalhar em ambiente insalubre.

4- Você acredita em um Brasil com mais empregos com esta reforma, como afirma o Governo?

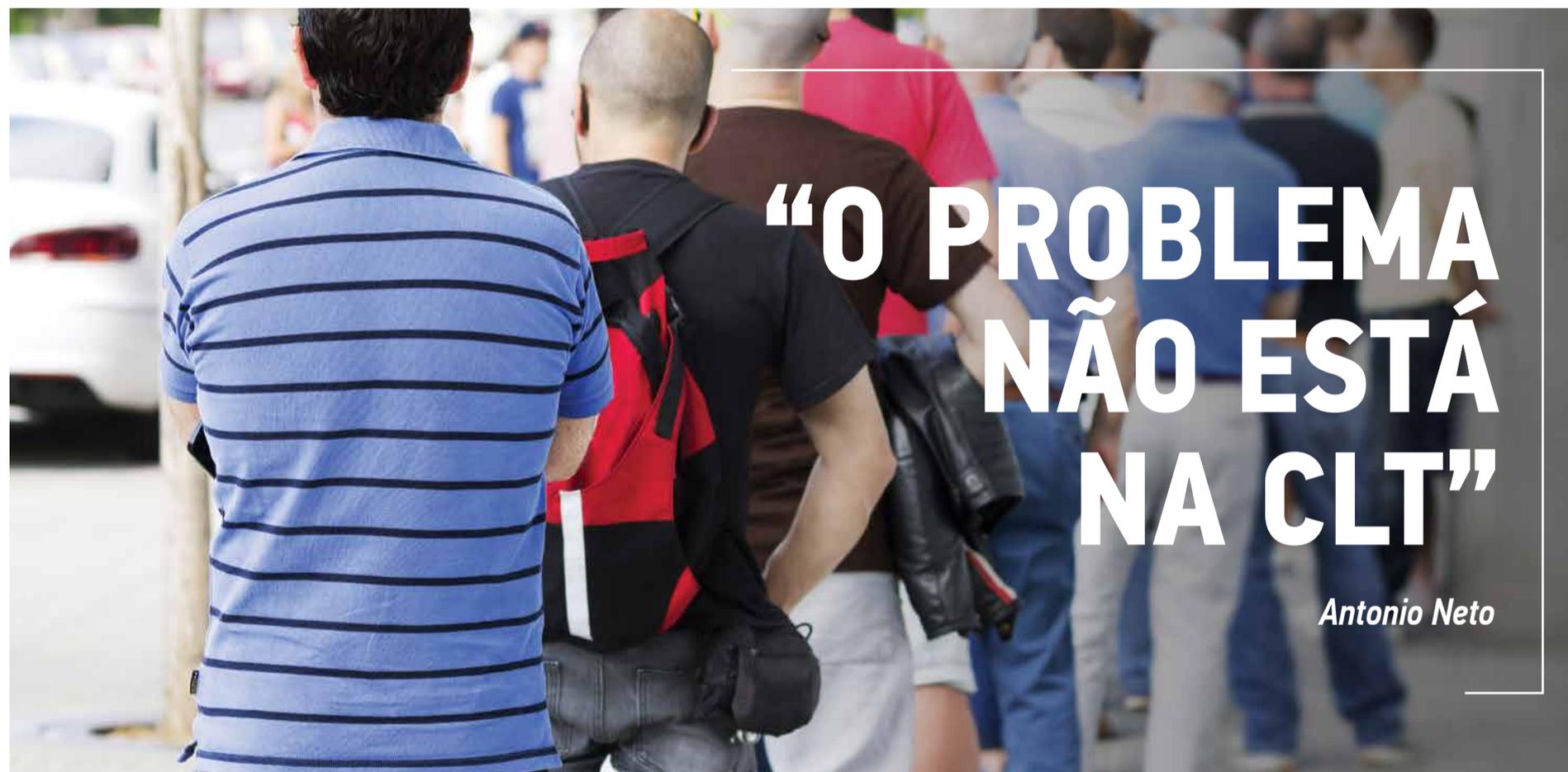
Antonio Neto: Isso é uma mentira. Em 2011, a taxa de desemprego era de 4,58% e não precisou de nenhuma reforma para chegar neste patamar. Volto a dizer, esta reforma foi feita para pagar uma dívida com o mercado. Este Governo faz essas sem-vergonhices, tentando fragilizar os trabalhadores. O problema não está na CLT, o problema está em não ter programas de desenvolvimento e de obras de infraestrutura.

Na verdade, o pensamento é aliviar para o patrão, cortar salários e reduzir benefícios para que ele possa manter seu lucro no momento em que não há investimentos. Quem vai pagar a conta pesada vai ser o presidente que assumir em 2019. Os reflexos da baixa arrecadação das contratações que possam ser feitas a partir de agora irão aparecer automaticamente na arrecadação do Governo, a partir de 2018 e 2019.

Essa reforma vai afetar a arrecadação. Alguns empresários tentarão contratações de formas esdrúxulas para pagar menos impostos. Ao pagar menos impostos, INSS vai ter problema, FGTS vai ter problema. Está muito clara a intenção, se eu não posso ter desenvolvimento que gere empregos e que possa alavancar a economia, eu vou dar condição da elite patronal reduzir seus custos através dos cortes dos direitos.

trabalhista, uma boa negociação coletiva fará trabalhadores

Vamos, sim, fortalecê-las ainda mais”, disse dirigente em entrevista



**“O PROBLEMA
NÃO ESTÁ
NA CLT”**

Antonio Neto

5- Você acredita que haverá um aumento no número de processos trabalhistas?

Antonio Neto: A insegurança jurídica é uma coisa fantástica, na medida em que são inconstitucionais, contrariam convenções coletivas e de direitos humanos, na medida em que for prejudicado, a primeira medida tomada é a Justiça do Trabalho na tentativa de recuperar o direito. Então, enganam-se aqueles que acham que a reforma vai inibir os processos trabalhistas, pelo contrário, persistindo esse tipo de atitude por parte do patronato, vai aumentar o número das famosas ações trabalhistas.

6- Você acredita que era realmente necessária alguma reforma na legislação trabalhista?

Antonio Neto: Não. O problema não é na relação capital-trabalho através da legislação trabalhista, o problema está na questão tributária-fiscal, que é onde ninguém bota o dedo. É o problema da tributação das grandes fortunas, do lucro-líquido das empresas que não pagam impostos. Em qualquer país do Mundo, o imposto sobre transmissão de fortunas ou de herança é 40%, aqui no Brasil o limite é 8%, e os Estados fazem 3% ou 4%.

Essas coisas precisam ser avaliadas com muito carinho. Você tem que inverter o processo tributário, porque ele hoje é regressivo. O trabalhador paga mais imposto que o rico. Na medida que você inverte isso, você vai arrecadar mais. Não existe tributação sobre os lucros das empresas, o que é uma coisa absurda. Olhe os lucros dos bancos, não existe tributo em cima disso. O problema não está na burocracia da legislação trabalhista, o problema está na tributação, que tributa muito mais o pobre do que o rico.

7- Existe alguma discussão de projetos de desenvolvimento para o Brasil dentro da CSB?

Antonio Neto: Nós já propusemos várias vezes, inclusive ao Governo anterior, primeiro,

que devemos fazer definição do acordo de leniência com as empresas que estão no processo criminal da Lava Jato. Para não misturar CPF com CNPJ. Pegue os culpados que são pessoas e condene, mas a empresa tem que continuar trabalhando, não pode parar. Segundo, o Governo precisa voltar a investir em infraestrutura, é dele a responsabilidade das grandes obras do Brasil. Estado mínimo é balela para inglês ver.

O Governo precisa ser o grande indutor. Ele é indutor com compras governamentais, ele compra produtos, ou seja, teria que facilitar a criação de empresas nacionais, que possam produzir o que é importado. Hoje, 80% de um carro é importando, remédio, 40% da química fina é importada.

Tudo você tem dependência internacional. A Petrobras exporta óleo cru e importa gasolina, isso é um absurdo. Poderiam fazer a verticalização da Petrobras, fazer várias refinarias no Brasil e exportar gasolina e óleo diesel.

O Brasil precisa voltar às origens, pois fomos nos fragilizando. Mesmo na questão da reforma da Previdência, onde o problema não está no regime geral da Previdência, no regime do trabalhador celetista urbano. O problema está no Judiciário, no funcionalismo público, na Previdência dos militares, e lá ninguém coloca o dedo.

A expectativa é que, com as eleições de 2018, a classe operária pare e pense primeiro na escolha dos candidatos e prefira aquele que tenha um compromisso com a história do seu povo e que tenha um projeto nacional desenvolvimentista, que veja o Brasil como uma possibilidade enorme de construir as suas bases industriais e tecnológicas. Alguém que não transforme o Brasil em um simples exportador de produtos primários, pois esta não é nossa vocação, nossa vocação é de crescimento. Nós já provamos isso para o Mundo, fomos a 8ª economia, hoje caímos, mas por uma visão equivocada governamental, que acha que devemos nos submeter ao capital internacional e às grandes cooperações.

JORNADA DE TRABALHO:

O que dizem:

Todas as categorias, sem exceção, poderão ter suas jornadas estendidas até 12 horas, sendo ainda permitidas duas horas extras por dia trabalhado, quatro vezes na mesma semana. O intervalo do almoço, agora, é negociável. E o trabalhador pode ver seu período de descanso reduzido para 30 minutos. Teletrabalho (ou home-office) não se enquadra nesta contagem de horas da jornada e, assim, quem trabalha na modalidade não tem mais direito a receber horas extras.

O que significa:

Caso não esteja prevista em acordos ou convenções coletivas, a jornada de trabalho poderá ser monitorada por meio de qualquer método deliberado em acordos individuais, sem necessariamente seguir os parâmetros do Ministério do Trabalho, o que é ilegal. A mudança abre brechas para fraudes ao criar dificuldades de fiscalização do cumprimento da carga horária e até a perda de direitos caso o trabalhador realize hora extra e não seja pago por ela, por exemplo.

Como se proteger:

Para segurança do trabalhador, a CSB defende que o acordo ou convenção coletiva determine como deve funcionar qualquer modalidade de jornada. Para isso, as entidades precisam atuar para formalizar a jornada nos acordos e convenções coletivas.



JORNADA 12X36 HORAS:

O que dizem:

Com discurso de necessidade de mais segurança jurídica para empresas e trabalhadores, o Governo fixou na nova lei a possibilidade de que a jornada em um único dia pode chegar a até 12 horas (oito horas normais mais quatro horas extras) por meio de negociação individual. Porém, na MP 808, a jornada prolongada só valerá para acordos coletivos ou convenções coletivas, exceto para entidades atuantes no setor de saúde.

O que significa:

Doze horas em um ambiente perigoso à saúde do trabalhador fere o artigo 7º da Constituição sobre redução dos riscos inerentes do trabalho. Segundo o Ministério do Trabalho, o Brasil produz mais de 700.000 acidentes por ano, fora os acidentes não notificados. O acordo individual para profissionais da saúde é ilegal porque, segundo a Constituição Federal, jornadas só poderão ser alteradas por acordo ou convenção coletiva, sem exceção a essa regra.

Como se proteger:

A CSB reforça que uma jornada tão longa é brutalmente prejudicial ao trabalhador. Compete aos sindicatos estabelecer as condições de trabalho com as empresas por meio de Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva, para que não haja perda de direitos nem comprometimento à saúde do trabalhador.



REPRESANTANTE NO LOCAL DE TRABALHO:

O que dizem:

O objetivo do Governo é regulamentar o artigo 11 da Constituição Federal, que assegura a eleição de representante dos trabalhadores na empresa. Na avaliação do presidente Michel Temer, a medida promove o entendimento direto com os empregadores. Entre as atribuições, o comitê deve encaminhar reivindicações dos colegas à chefia, solucionar conflitos e acompanhar cumprimento de leis e de acordos. O sindicato foi excluído de todo o processo.

O que significa:

Violando o artigo 8º da Carta Magna, que exige a presença do sindicato nas negociações coletivas, a Lei 13.467/2017 afirma que as comissões de empregados em empresas com mais de 200 funcionários podem eleger representantes não-sindicalizados. Trata-se de um ataque à independência e autonomia dos trabalhadores perante a pressão do patronato, que pode se aproveitar da falta do movimento sindical para barrar reivindicações e impor precarizações.

A MP incluiu o dispositivo que diz que a comissão não substitui a função do sindicato e que é obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho. Entretanto, a MP não revogou o dispositivo que veda a intervenção da entidade sindical na eleição da comissão de representantes dos empregados no local de trabalho.

Como se proteger:

A participação do sindicato é fundamental para que possa evitar abusos dos patrões e garantir direitos. Sendo assim, é preciso que nos instrumentos coletivos esteja prevista a atuação sindical nas eleições das comissões de representantes no local de trabalho, bem como o regramento para a respectiva atuação.



DEMISSÃO EM MASSA:

O que dizem:

O novo artigo 477-A da CLT equipara todas as formas de dispensa, seja individual ou em massa. Leia-se na lei: “as dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.”

O que significa:

Em desacordo com normas internacionais – como as Convenções 98, 154 e 158 da OIT –, a dispensa coletiva não gera só desemprego em massa, mas também verdadeiro impacto social e econômico que reflete em todos os campos das negociações.

Como se proteger:

A demissão em massa exige trabalho de atuação forte para defender os trabalhadores. As entidades sindicais devem estabelecer critérios, dentro das negociações dos acordos e convenções coletivas, para que seja realizada dispensa coletiva com a obrigatoriedade da prévia negociação com a entidade sindical, sob pena de anulação da decisão.



Desembargadores e promotores analisam inconstitucionalidades da nova lei trabalhista

Especialistas reafirmam a importância do Direito do Trabalho e apresentam argumentos que ratificam as inconsistências da lei aprovada



Procurador Francisco Gérson Marques durante Congresso Estadual do Paraná, em maio

Neste momento, magistrados e o movimento sindical analisam criteriosamente todos os artigos da nova legislação trabalhista. Durante os seminários promovidos pela CSB em todo o Brasil, juristas destacaram pontos de atenção da lei e apontaram alternativas ao mundo do trabalho.

Durante a reunião da Executiva Nacional, realizada em agosto, em São Paulo, especialistas afirmaram que a lei não cria um novo sistema jurídico, por isso é importante o estudo sob o ponto de vista dogmático. Segundo o procurador do Trabalho do Ceará, Gérson Marques, um dos principais dogmas da Teoria do Direito é o direito social. Sob esta ótica, o desembargador do Piauí, Francisco Meton, centrou sua argumentação nas alterações do artigo 8º da CLT em contraponto aos princípios do Direito do Trabalho.

“A Lei da reforma trabalhista mexe em mais de duzentos dispositivos da CLT e nas leis do FGTS e de custeio da Previdência Social. Portanto, altera todo o sistema trabalhista tradicional”, diz Meton, contrapondo que, apesar disso, a lei não vale por si só, nem pelo estrito limite do seu texto.

“Os princípios de Direito do Trabalho estão cada vez mais vivos e deverão funcionar como amortecedores dos grandes impactos negativos que a reforma provoca”, salientou o especialista.

Gérson Marques emendou o debate proposto por Meton ao afirmar que o universo jurídico será fortalecido. “Vamos passar por um momento importantíssimo sobre o papel dos advogados. O Judiciário tem uma interpretação decisiva. Com isso, os advogados têm oportunidade de construir a jurisprudência e as teses”, propôs.

Em palestra no Congresso Estadual do Rio Grande do Sul, em outubro, ao analisar a aplicação do negociado em prevalência sobre o legislado, conforme a lei, o desembargador Federal do Trabalho no Rio Grande do Sul, Marcelo D'Ambrosio, afirmou que “a ampliação dos poderes da negociação coletiva não significa estar alheio a outras normas. Nenhuma negociação coletiva poderá prevalecer sobre o que está escrito na Constituição e acordado nos pactos firmados com a OIT (Organização Internacional do Trabalho)”.

Em seminário do Congresso de São Paulo, também em outubro, o membro do Ministério Público do Trabalho (MPT) e desembargador do TRT- 15ª Região, Luís Henrique Rafael, listou diversas inconstitucionalidades da lei, entre elas, o enfraquecimento da Justiça do Trabalho. Segundo ele, com a aprovação do artigo 611-A da nova lei, foi retirada da Justiça do Trabalho a competência de analisar o conteúdo material das normas coletivas (Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho), restando a ela somente a função de examinar o aspecto formal dos instrumentos.

Outra irregularidade é a jornada de trabalho regulada por acordo individual. De acordo com o membro do MPT, a nova norma contradiz o inciso 13, do artigo 7º, da Constituição, que prevê a regulamentação da jornada mediante Convenção ou Acordo Coletivo.

A desembargadora federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRF4), Tânia Reckziegel, participou do Congresso Estadual da Central no Rio Grande do Sul e se mostrou contrária ao retrocesso proposto pela reforma.



Desembargador Luís Henrique Rafael em palestra no Congresso Estadual de São Paulo, em outubro

TRT-RS e Anamatra divulgam novas interpretações de juristas sobre a Lei 13.467/17

Enunciados e conclusões de magistrados evidenciam as fragilidades da nova lei trabalhista e a importância do Direito do Trabalho



Segundo especialistas presentes na jornada da Anamatra, a lei contará com a resistência da própria magistratura do trabalho

Juristas do TRT-RS analisaram a compatibilidade do novo texto com a Constituição Federal e os princípios do Direito e do Direito do Trabalho

Além dos debates dentro dos eventos da CSB, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra) divulgaram enunciados após estudos sobre a nova lei.

Juristas do TRT-RS analisaram a compatibilidade do novo texto com a Constituição Federal e os princípios do Direito e do Direito do Trabalho. Uma das conclusões foi que a Lei 13.467/17 é aplicável de imediato aos contratos de trabalho em curso à data de sua vigência, de forma não retroativa, respeitados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, e observado o artigo 468 da CLT.

Os magistrados afirmaram que são inválidos os acordos individuais para a adoção de

banco de horas ou de jornada 12x36 horas. Na avaliação deles, ambas as situações exigem intervenção sindical.

Entre diversos entendimentos, os juristas destacaram que a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência só poderá ser imposta nos processos iniciados após a entrada em vigor da legislação, tendo em vista a garantia de não surpresa, bem como o princípio da causalidade, uma vez que a expectativa de custos e riscos é aferida no momento da propositura da ação.

Sobre as novas modalidades de trabalho, a Plenária aprovou que quando a atividade econômica for contínua ou o trabalho já estiver regulado em legislação própria, é vedada a utilização do contrato de trabalho intermitente.

Anamatra

Durante a 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, realizada em outubro, em Brasília, a entidade aprovou um conjunto de enunciados que orientou os associados a não aplicarem integralmente as mudanças da reforma trabalhista. As conclusões demonstram que o projeto de lei que mais retira direitos na história terá grandes dificuldades de ser implementado na prática e contará com a resistência da própria magistratura do trabalho.

Um exemplo foi a determinação de que é preciso repelir a ideia de que juízes só devem observar a literalidade da lei sem interpretá-la, comprometendo a livre convicção motivada de cada juiz do

Trabalho, que é responsável por apreciar qualquer litígio de maneira imparcial e tecnicamente apta para, à luz das balizas constitucionais e legais, dizer a vontade concreta da lei.

No campo da terceirização, foram aprovadas diversas teses, a exemplo do texto que diz que a terceirização não pode ser aplicada à Administração Pública direta e indireta, como sucedâneo do concurso público, restringindo-se às empresas privadas. Também se entendeu que os empregados das empresas terceirizadas devem ter direito a receber o mesmo salário dos empregados das tomadoras de serviços, dedicados às mesmas atividades, bem como usufruir de iguais serviços de alimentação e atendimento ambulatorial.

CSB fecha segundo semestre com mais cinco congressos estaduais nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste

Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo também elegeram suas diretorias regionais para ampliar o trabalho da Central nos estados



Diretorias de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo estão unidas para ampliar as bases da CSB em seus estados

Ao longo de todo o segundo semestre de 2017, a CSB promoveu mais cinco congressos estaduais. Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo se juntaram a Santa Catarina, Ceará, Rio de Janeiro e Paraná e elegeram suas diretorias, que estarão à frente das seccionais pelos próximos cinco anos.

Ao todo, os cinco encontros reuniram mais de 1200 dirigentes das mais diversas categorias, que foram contemplados com mais de 50 palestras de temas que abordavam desde formas degradantes de trabalho, ações coletivas nos sindicatos, história do movimento progressista, política sindical e assédio moral, até o uso de redes sociais e oratória sindical.

Todos esses temas foram debatidos com o intuito de preparar os dirigentes para o embate contra as reformas trabalhista, previdenciária e da terceirização, além de discutir sobre a atual conjuntura política, econômica e social.

Além das exposições dos especialistas nas áreas, com a presença de desembargadores e procuradores do trabalho, além de professores de instituições federais, mestres e doutores, os congressos contaram com a participação do ex-ministro Ciro Gomes, que apresentou o seu projeto de desenvolvimento nacional.

Alguns Estados como Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo tiveram em sua

programação seminários jurídicos direcionados aos advogados das entidades sindicais filiadas à CSB, com o objetivo de orientá-los sobre os principais pontos da Lei 13.467.

Diany Dias (Mato Grosso), Sandro Jadir (Goiás), Cosme Nogueira (Minas Gerais), Eliane Gerber (Rio Grande do Sul) e Igor Tiago Pereira (São Paulo), firmaram compromissos de união entre os sindicatos, mobilização contra as reformas e o fortalecimento da Central em seus Estados.

Todos os congressos estaduais realizados pela CSB em 2017 estão registrados em vídeo. Acesse o site da Central para conferi-los, além de acompanhar a cobertura completa com notícias e as galerias de fotos.



Ex-ministro Ciro Gomes apresentou aos dirigentes o seu projeto de desenvolvimento nacional



Francisco Gérson, procurador regional do MPT/CE, durante aula do Seminário Jurídico Sobre a Reforma Trabalhista em SP

Taxistas articulam na Câmara aprovação de projeto que regulamenta o transporte individual de passageiros



Taxistas de todas as regiões do País promoveram três grandes atos na Esplanada dos Ministérios, em frente ao Congresso Nacional

Pela aprovação do texto no Senado, categoria fez corpo a corpo com senadores e realizou manifestações em Brasília

As lideranças que representam os taxistas do Brasil avaliam como positiva a aprovação no Plenário do Senado Federal do texto-base do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 28/2017, que regulamenta o transporte remunerado privado de passageiros. A votação, realizada no dia 31 de outubro, teve 46 votos a favor do projeto, 10 contra e uma abstenção.

Agora, chega o momento de mais uma etapa da batalha. Durante a sessão do Senado, os parlamentares votaram a favor de três emendas ao texto. Elas retiram a obrigatoriedade do uso de placas vermelhas e a exigência de que o condutor seja proprietário do veículo. A terceira tira das mãos das prefeituras a autorização para o exercício da atividade. Como sofreu alterações, o texto volta à apreciação da Câmara dos Deputados.

Para o presidente do SINDITAXI/CE e vice-presidente da CSB Ceará, Vicente de Paula Oliveira, a aprovação da proposta pelos senadores foi fruto do grande esforço da categoria. "Conseguimos aprovar no Senado com articulação com os senadores e também com muito trabalho de taxistas companheiros que vieram até Brasília, permaneceram durante duas semanas e fizeram grandes atos na Esplanada dos Ministérios", afirma.

Para a aprovação da matéria na Câmara, os dirigentes do sindicato já estão em contato constante com os deputados no Congresso Nacional e nos respectivos Estados. "Continuaremos mobilizados, firmes, fortes e otimistas", destacou o diretor do sindicato e presidente da CSB Ceará, Francisco Moura.

"As questões destacadas nas emendas já foram aprovadas na Câmara [na primeira vez], e nós vamos solicitar aos deputados que mantenham o PLC na íntegra, porque somente a versão aprovada na Câmara é que garante ao usuário um serviço de qualidade e igualdade de trabalho entre os taxistas e os motoristas dos aplicativos", completa o diretor. Conforme o presidente do Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas, Ubiraci Correia de Lima, o Bira, os taxistas em breve alinharão o discurso nacional. "Logo, a gente terá um encontro com as lideranças para retomar os trabalhos e decidir as estratégias, como sempre fazemos", informa.

VERSÃO DA CÂMARA

Na avaliação de Francisco Moura, a versão integral do PLC 28/2017 traz inúmeros benefícios. "[O texto] é de uma importância muito grande para o Brasil,

para os profissionais taxistas e para aqueles trabalhadores dos aplicativos. Com ele, os 'uberistas' poderão sair do subemprego e

vir para a economia formal, ter garantias trabalhistas, oferecer seguridade aos seus familiares", afirma.



Francisco Moura (ao microfone) durante ato dos taxistas na Esplanada dos Ministérios



CSB amplia filiações e se consolida como a maior central dos servidores públicos



Presidentes Sérgio Arnoud (FESSERGS), Aires Ribeiro (CSPM E FESSPMESP), Cosme Nogueira (FESERP-MG), Jorge Nascimento (FESPUMEES) e Álvaro Ferreira (FASP-RJ) atuam ao lado da CSB pelos servidores públicos

Entidade firmou compromisso com a categoria, em âmbito nacional, estadual e municipal, em defesa das bandeiras de lutas dos trabalhadores

O atual cenário brasileiro reitera a importância dos servidores públicos para o desenvolvimento do País. A categoria tem sido alvo de políticas de corte e retrocesso nos direitos, como a decisão do presidente da República, Michel Temer, via Medida Provisória 805/17, de transferir os reajustes salariais de quase 30 carreiras exclusivas de Estado de 2018 para 2019.

Ciente da gravidade deste panorama e orientada pelos seus ideais, compromissos e pela sua história, a CSB se consolida como a maior central representante dos servidores públicos do País. Esta constatação ratifica-se com a filiação recente de entidades das três esferas: federal, estadual e municipal.

Nos últimos dois congressos estaduais da entidade, no Rio Grande do Sul e em São Paulo, a CSB contou com a filiação de

importantes federações e confederações de servidores destes Estados.

A Federação Sindical dos Servidores Públicos no Estado do Rio Grande do Sul (FESSERGS) foi uma das entidades, que a partir do evento realizado em Gramado, em outubro, passou a compor os quadros da Central.

Com mais de 27 anos, a FESSERGS, que tem como presidente Sergio Arnoud, vem combatendo incansavelmente os planos de desmonte do Estado gaúcho. A entidade tem ido às ruas contra o chamado "plano de recuperação fiscal", que pode condenar o Rio Grande do Sul à miséria, e também contra a falta de investimento no serviço público.

A Federação dos Municipários do Estado do Rio Grande do Sul (FEMERGS) participou de um seminário da CSB no Estado.

A entidade também tem combatido projetos de lei como o PLS 116/2017, que aprova a demissão dos servidores, aplicável a todos os poderes, nos níveis federal, estadual e municipal. Liderado pelo seu presidente Vilson João Weber, a entidade busca o reconhecimento e respeito aos servidores.

UNIÃO

Combativas e prontas para resistir a qualquer tentativa de retirada de direitos, a Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado de São Paulo (FESSPMESP) e a Confederação dos Servidores Públicos Municipais (CSPM), entidades lideradas por Aires Ribeiro, que contam com mais de 100 sindicatos filiados, estiveram junto à CSB nas manifestações contra a reforma trabalhista, realizadas no último dia 10 de outubro.

Atuantes permanentes pela garantia dos direitos dos servidores, a Federação dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (FESPUMEES), Federação dos Associados e Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ) e a Federação Única Democrática de Sindicatos das Prefeituras, Câmaras Municipais, Empresas Públicas e Autarquias de Minas Gerais (FESERP-MG), são grandes exemplos de união à CSB em seus estados.

A união de todas estas entidades, seus sindicatos e a Central acontece em um momento importante para a categoria, que envolve a articulação junto ao Poder Legislativo de projetos que retiram a estabilidade dos servidores, arrocham os salários, além da atuação pela sanção do Projeto de Lei 3831/2015, que estabelece a negociação coletiva no setor público.